



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1620 DE 25 DE OUTUBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 7º do Decreto Lei nº 31 de 30 de novembro de 1982.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia um crédito suplementar no valor de CR\$ 14.000.000,00 (Quatorze Milhões de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

2200	- Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.	
2201	- Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	
3120.00	- Material de Consumo	1.000.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	13.000.000,00
T O T A L		14.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
2201.1107020.2.033 - Supervisão e Coordenação da Política Estadual de Indústria, Co		

177

Publicado no Diário Oficial
de 31/10/83
31/10/83
Palma

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

GOVERNADORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.000

ASSISTENTE SOCIAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 23 da Constituição Federal, de 21 de novembro de 1978, resolve:

Art. 1º - Fica criado o cargo de

Assistente Social, de natureza permanente, de caráter de carreira, com atribuições de natureza técnica, a ser exercido em caráter de substituição, com o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), observado o disposto no art. 119 da Constituição Federal, e o disposto no art. 111 da Constituição Federal, conforme tabela anexa:

SUPLENTE:

0200 - Assistente Social de Nível Superior, com o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), observado o disposto no art. 119 da Constituição Federal, e o disposto no art. 111 da Constituição Federal, conforme tabela anexa.

M



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

	CORRENTE	TOTAL
mércio, Ciência e		
Tecnologia	14.000.000,00	14.000.000,00
T O T A L	14.000.000,00	14.000.000,00

REDUÇÃO

2200 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	Comér
2201 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	Comér
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	14.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
2201.1107020.2.033 - Supervisão e Coordenação da Política Estadual	14.000.000,00	14.000.000,00
T O T A L	14.000.000,00	14.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

I TRIMESTRE	156.884.000,00
II TRIMESTRE	253.525.570,00
III TRIMESTRE	97.982.430,00
IV TRIMESTRE	36.602.000,00
T O T A L	544.994.000,00

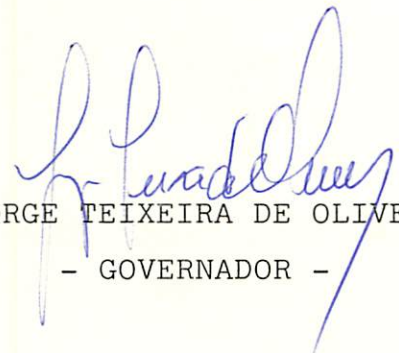
ny



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- GOVERNADOR -